



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## **DECRETO Nº 276/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018**

**Regulamenta o horário comercial dos primeiros sábados dos meses de julho a novembro do presente ano em todo o perímetro urbano do Município e da outras providências.**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.740/2010, de 10 de dezembro de 2010,

**CONSIDERANDO** a solicitação recebida da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC, por meio do Ofício nº 08/2018, em 04/07/2018, sob protocolo nº 2.334, para que o Poder Executivo regulamente o horário de funcionamento do comércio local até as 16h00min, dos primeiros sábados dos meses de julho a novembro do presente ano;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de fomentar as vendas no comércio local,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica determinado horário especial e facultativo de funcionamento do comércio em geral no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, até as 16h00min nos primeiros sábados dos meses de julho a novembro do presente ano, nas datas abaixo especificadas:

<b>MÊS</b>	<b>DATA</b>
JULHO	07/07/2018
AGOSTO	11/08/2018
SETEMBRO	08/09/2018
OUTUBRO	06/10/2018
NOVEMBRO	10/11/2018

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JULHO DE 2018.

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 1644 de 09/07/2018

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito